



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 12 de janeiro de 2021 – Edição 994

DECRETOS

DECRETO Nº 6.363 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, usando das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o parágrafo único do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 950, de 01 de julho de 1976.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à entidade "**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**", a título de subvenção, o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao mês de janeiro de 2021;

Art. 2º. A manutenção do repasse da subvenção fica desde já atrelado à apresentação do Termo de Colaboração ou Fomento, nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Secretaria de Desenvolvimento Social até o último dia útil do mês de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos, a partir do dia 04 de janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 12 de janeiro de 2021 – Edição 994

DECRETO Nº 6.364 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, usando das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o parágrafo único do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 950, de 01 de julho de 1976.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido à entidade "**LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRÚGOLI**", a título de subvenção, o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referente aos meses de janeiro a março de 2021, que devem ser pagos em parcelas iguais nos meses correspondentes.

Art. 2º. A manutenção do repasse da subvenção fica desde já atrelado à apresentação do Termo de Colaboração ou Fomento nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Secretaria de Desenvolvimento Social até o último dia útil do mês de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos, a partir do dia 04 de janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 12 de janeiro de 2021 – Edição 994

DECRETO Nº 6.365 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, usando das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o parágrafo único do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 950, de 01 de julho de 1976.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à entidade "**CIDADE DO REDENTOR SOCIEDADE BENEFICENTE**", a título de subvenção, o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referente aos meses de janeiro a março de 2021, que devem ser pagos em parcelas iguais nos meses correspondentes.

Art. 2º. A manutenção do repasse da subvenção fica desde já atrelado à apresentação do Termo de Colaboração ou Fomento nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Secretaria de Desenvolvimento Social até o último dia útil do mês de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos, a partir do dia 04 de janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE